

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº. 2019.71.48-14

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **MSB COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 05.696.303/0001-04, com sede na Rua Coronel Jucá, nº 523, Loja 01, Cep: 60.170-288 - Fortaleza - Ce, neste ato representada pelo Sr(a). **Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos**, CPF Nº. 440.908.113-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –PP - SRP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo é a **Aquisições de Materiais de Limpeza Hospitalar para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 2.478,22 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)** a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O G N ALO DO AMARANTE - S O
LUIS DO CURU - TEJUCA

5.1 – O prazo para a aquisi  o do objeto do presente contrato vigorar  a partir da data de sua assinatura at  02 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N . 8.666/93 e suas altera  es posteriores.

CL USULA SEXTA – DAS ALTERA  ES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi   es contratuais, acr scimos ou supress  es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei N . 8.666/93 e suas altera  es posteriores.

CL USULA S TIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ser  efetuado pela CONTRATANTE   CONTRATADA, mediante a apresenta  o da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e ap s a efetiva entrega do material, de acordo com as exig ncias administrativas em vigor.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA  ES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi   es e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execu  o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga   es assumidas, todas as condi   es de habilita  o e qualifica  o exigidas na Lei N . 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata corre  o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condi   es contratuais os acr scimos e supress  es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei N . 8.666/93 e suas altera  es posteriores.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar   CONTRATADA todas as condi   es necess rias ao pleno cumprimento das obriga   es decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei N . 8.666/93 e suas altera  es posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execu  o do objeto contratual;

9.3 – Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu  o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIS DO CURU - TEJUOCA

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.10.302.0002.2.002** Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE; **01.01.10.302.0002.2.004**-Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 129 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 -PP-SRP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 03 de agosto de 2020.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE**

FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS

CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

CONTRATANTE

MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -EPP

05.696.303/0001-04

MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE VASCONCELOS

CPF Nº. 440.908.113-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Imaine M. da Silva RG: 2016299400-6
2. Edmilson Alves da Silva RG: 98010013068

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUOCA

ANEXO AO CONTRATO Nº 2019.71.48-14

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA -EPP

CNPJ: 05.696.303/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO - PREPARAÇÃO CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADA A NO MÍNIMO 3 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE. Concentrado, próprio para limpeza manual e mecânica na mesma apresentação. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade. Atender à legislação sanitária (NBR, laudos laboratoriais) credenciados pela Reblas e apresentação da ficha técnica/fispq. Para limpeza manual: diluir 4ml do produto em 1lt. de água. Para lavadora automáticas ou ultrassônicas: diluir 2ml em 1 litro de água e obedecer o ciclo do equipamento ou orientação do fabricante. Galão de 5 litros.	GALÃO	05	KELLDRIN	R\$ 146,00	R\$ 730,00
6	DESINFETANTE E ALVEJANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO COM TEOR DE ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, PARA USO GERAL. Produto Registrado na ANVISA/MS. Apresentar ainda, laudo de teor de cloro ativo, laudo de ação bactericida especificando as 4 cepas (escherichia coli, enterococcus faecium, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis) do produto emitido por laboratório credenciado e ser registrado na ANVISA/MS. Apresentação em galão de 5 litros. Apresentação da ficha técnica/fispq. Produto registrado na ANVISA	GALÃO	20	SANITÁRIA	R\$ 12,57	R\$ 251,40
VALOR TOTAL: R\$ 981,40 (Novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)						

CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUQUOCA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
3	SABONETE ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO, VISCOSO E PEROLADO, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS. Composição: lauril éter sulfato de sódio, cocamido propil betaína, dietanolamina de óleo de babaçu, metilisotiazolinonas, triclosan. Estado físico: líquido viscoso, odor: ausente, cor: rosa perolado ph100% 5,5 - 6,5. Apresentação em galão de 5 litros. Apresentar laudos de irritabilidade em laboratórios credenciados. apresentação da ficha técnica/fispq. Produto registrado na ANVISA.	GALÃO	26	T.QUIMICA	R\$ 45,00	R\$ 1170,00
6	DESINFETANTE E ALVEJANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO COM TEOR DE ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, PARA USO GERAL. Produto Registrado na ANVISA/MS. Apresentar ainda, laudo de teor de cloro ativo, laudo de ação bactericida especificando as 4 cepas (escherichia coli, enterococcus faecium, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis) do produto emitido por laboratório credenciado e ser registrado na ANVISA/MS. Apresentação em galão de 5 litros. Apresentação da ficha técnica/fispq. Produto registrado na ANVISA.	GALÃO	26	CLINIL PLUS	R\$ 12,57	R\$ 326,82
VALOR TOTAL: R\$ 1496,82 (Um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)						